

ANEXO V

EDITAL N.º 02/2024 – COMAE/PROAES/UFRRJ

DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA TODOS OS CANDIDATOS, **EXCETO** **ÀQUELES QUE SE ENQUADRAM NOS ANEXOS II, III ou IV.**

É necessária a entrega de TODA a documentação dos componentes da família prevista neste anexo e quaisquer outras solicitadas pela Comissão de Avaliação Socioeconômica através do e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

1. **Formulário de inscrição**, disponibilizado em <https://portalsba.ufrrj.br/inscricoes-auxilio-creche-2024/>, devidamente datada e assinada de próprio punho **ou com assinatura eletrônica validada pelo gov.br (nesse caso, o(a) candidato(a) de acessar <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>**). O preenchimento do formulário *online* referente à composição familiar e renda mensal é imprescindível para a realização da avaliação socioeconômica. O(A) estudante também deverá constar na composição familiar.
2. Declaração original de que a criança reside com o estudante solicitante (**Anexo VI - Declaração 01**);
3. **Comprovante de conta corrente** no nome do próprio estudante – é vedada a indicação de conta do tipo salário, conjunta e poupança.
4. **Documentação de identificação**
 - 4.1. Documento de Identificação do candidato e de todos os demais componentes do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos;
 - 4.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e de todos os demais componentes do grupo familiar maiores de 18 anos;
 - 4.3. Certidão de Nascimento de todos os demais componentes do grupo familiar menores de 18 anos;
 - 4.4. Documentação oficial referente à guarda ou tutela de crianças e adolescentes agregados à família.

- 4.5. Grupos familiares com responsáveis separados e componentes menores de 18 anos - Declaração do responsável (Anexo I) - esclarecendo quais membros da família recebem pensão alimentícia e o valor mensal recebido por cada um, ou o recibo oficial do responsável que paga a pensão alimentícia. Em caso de não recebimento de pensão alimentícia, o responsável deve esclarecer através de declaração datada e assinada.
- 4.6. Grupos familiares com responsáveis separados e componentes com idade entre 18 até 24 anos - Declaração de recebimento de pensão alimentícia esclarecendo o valor mensal recebido ou recibo oficial do responsável que paga a pensão alimentícia. Em caso de não recebimento, o(s) respectivo(s) componente(s) deverá(ão) esclarecer através de declaração datada e assinada.

5. Documentação civil

- 5.1. Para responsáveis casados: Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso. Em caso de separação não oficial, apresentar Declaração de um dos responsáveis confirmando a separação de corpos.
- 5.2. Para responsáveis em União estável: Declaração dos mesmos confirmando a união.
- 5.3. Para um ou mais responsáveis falecidos: cópia simples da certidão de óbito correspondente.
- 5.4. Na falta de contato com um dos pais ou ambos: Declaração de não contato com o pai e/ou com a mãe, esclarecendo o valor mensal da pensão alimentícia
- 5.5. Estudantes casados ou em união estável: certidão de casamento ou certidão de união estável. Na falta dessas documentações, apresentar declaração esclarecendo a situação.

- 6. Comprovante de residência** atualizado do grupo familiar (gás, luz, água e telefone fixo). Caso não possua nenhum destes em nome do(a) candidato(a) ou em nome de um dos de seus pais ou responsáveis, apresentar declaração original (*vide* modelo no anexo VI - Declaração 01) de moradia, esclarecendo a situação domiciliar.

7. Documentação complementar referente ao estudante e ao grupo familiar: **comprovante de inscrição em Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal** (Bolsa Família, Renda Melhor, entre outros). O valor recebido em programas sociais não será incluído na análise da renda.

8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada** dos componentes do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos: página de identificação, da qualificação civil, de todos os contratos de trabalho preenchidos e da folha seguinte (mesmo em branco). Digitalizada é necessário a identificação do proprietário do documento.

Observação: Na impossibilidade de apresentar as cópias da Carteira de Trabalho, entregar declaração original esclarecendo o motivo (Anexo VI - Declaração 01)

9. **Extrato previdenciário (vínculos, contribuições e remunerações) atualizado do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais)** dos componentes do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos. Pode ser obtido das seguintes formas:

(1) Pessoalmente em uma agência do INSS;

(2) pelo portal Meu INSS, no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

(3) Caso seja correntista do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, é possível retirar o extrato do CNIS acessando direto pelo aplicativo do banco, os “serviços aos cidadãos” ou pessoalmente nos terminais eletrônicos das agências mencionadas

10. **Declaração de IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física)** dos componentes do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos: todas as páginas da Declaração de IRPF (Exercício 2024 - Ano calendário 2023) e do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição quando houver.

11. Não declarante de IRFP: Comprovante de isento, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, obtido na página da Receita Federal, no endereço: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai>.

Atenção: No campo “exercício(s)”, inserir o ano (por exemplo: “2024”).

12. Bancário de todas as contas bancárias (corrente, poupança, de pagamentos, contas digitais, entre outras) dos componentes do grupo familiar com idade igual ou superior a

18 anos, dos 03 (três) meses **que antecedem a data de inscrição**. (É necessária a identificação do titular da conta, bem como identificação de banco, agência e conta em cada página). Ou declaração de que não possui qualquer conta bancária (conforme modelo do Anexo IV – Declaração 4). Declaração individual datada e assinada esclarecendo valores recorrentes de PIX, depósitos e transferências bancárias. Valores provenientes de ajuda de custos e trabalhos informais serão contabilizados no cálculo da renda familiar.

13. Documento emitido pelo *Sou gov* que elenca as contas ativas (nome do banco e situação) dos componentes do grupo familiar.

DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA:

Veja em que item cada componente do grupo familiar, incluindo o(a) candidato(a) se enquadra.

14. Comprovantes de renda.

14.1. Para os Trabalhadores do Mercado Formal (celetistas):

14.1.1. Contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo de seleção do presente edital;

14.1.2. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

15. Para os Trabalhadores do Mercado Formal (servidores públicos civis e militares):

15.1.1. Contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo de seleção do presente edital.

16. Para empregados domésticos:

16.1.1. Contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato presente edital;

16.1.2. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, se houver.

17. Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e demais benefícios do INSS:

17.1.1. Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) mais recente. Pode ser obtido das seguintes formas:

a. Pessoalmente em uma agência do INSS;

b. Portal Meu INSS no endereço <<https://meu.inss.gov.br/central/index.html#>>. Realize o cadastro de uma senha na central de serviços do INSS, acesse o item “Histórico de Crédito de Benefício” e gere o documento;

c. Pode retirar o extrato do pagamento do benefício constando detalhamento de crédito (valores brutos e líquidos recebidos) direto nos terminais de autoatendimento do banco onde recebe o benefício.

18. Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e demais benefícios (servidores públicos civis e militares):

18.1.1. Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito).

19. Para trabalhadores informais:

19.1.1. Declaração de trabalho informal (Anexo VI - Declaração 02), devidamente preenchida, esclarecendo a renda média mensal obtida nos últimos três meses que antecedem a data de inscrição do candidato no processo de seleção do presente edital e atividade exercida.

20. Para aqueles que nunca exerceram atividades remuneradas, desempregados e pessoas “do lar”:

20.1.1. Declaração (Anexo VI – Declaração 03), devidamente preenchida, esclarecendo a atual fonte de renda e valor médio dessa renda mensal.

Atenção: - Desempregados (para aqueles que ficaram desempregados no período que antecede a inscrição do candidato no Edital): apresentar contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses trabalhados que antecedem à data de inscrição do candidato no presente Edital. Na falta da documentação, esclarecer em declaração datada e assinada, informando o valor médio dessa renda mensal

21. Para os Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural:

21.1.1. Declaração (Anexo VI – Declaração 02), devidamente preenchida, informando a renda obtida nos 03 (três) últimos meses que antecederam à data de inscrição do candidato no processo de seleção do presente edital;

21.1.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) ou da Declaração Anual do Simples Nacional (SIMEI) do Exercício 2024 - Ano calendário 2023);

21.1.3. Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (camê GPS) **ou** Declaração de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil PARA AUTÔNOMOS E TRABALHADORES LIBERAIS;

21.1.4. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IFPJ) referente ao ano de 2024 PARA PROPRIETÁRIOS **ou** PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS E ATIVIDADE RURAL;

21.1.5. Notas fiscais de vendas referentes aos 03 (três) últimos meses que antecederam à data de inscrição do candidato no processo de seleção do presente edital PARA ATIVIDADE RURAL;

21.1.6. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

22. Para renda oriunda de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

22.1.1. Contrato de locação ou arrendamento, com os respectivos valores, devidamente registrado em cartório dos 03 (três) últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo de seleção do presente Edital.

23. Para estagiários ou bolsistas:

23.1.1. Contracheques/recibos referentes aos 3 (três) últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo de seleção do presente Edital. Na impossibilidade de apresentar essas cópias, apresentar declaração atualizada da empresa conveniada ou da instituição de ensino com o tipo e o valor mensal da bolsa.

23.1.2. Contrato de estágio ou termo de compromisso da bolsa, acompanhado dos termos aditivos (renovação) quando for o caso

24. Para grupos familiares com responsáveis separados e componentes menores de 18 anos:

24.1.1. Declaração (Anexo VI – Declaração 01) esclarecendo quais membros da família recebem pensão alimentícia e o valor mensal recebido por cada um ou do recibo oficial do responsável que paga a pensão alimentícia. Em caso de algum menor de 18 anos não receber pensão alimentícia, o responsável deve declarar atestando o não recebimento.

25. Para grupos familiares com responsáveis separados e componentes do grupo familiar com idade entre 18 até 24 anos:

25.1. Declaração de recebimento de pensão alimentícia esclarecendo o valor mensal recebido ou recibo oficial do responsável que paga a pensão alimentícia. Em caso de não recebimento, o(s) respectivo(s) componente(s) deverá(ão) esclarecer através de declaração datada e assinada.

26. Para beneficiários de ajuda de custo, doações ou ajuda de terceiros:

26.1. Declaração (Anexo VI – Declaração 01), devidamente preenchida, esclarecendo a atual fonte de renda e valor médio dessa renda mensal.